



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Lei

LEI Nº 10.532

Prorroga o prazo a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.367, de 20 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo previsto no art. 1º da Lei nº 10.367, de 20 de maio de 2015, para exercício da opção prevista no inciso III do art. 4º do Decreto nº 3.174-R, de 14 de dezembro de 2012, fica prorrogado até 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 24 de maio de 2016.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 238300

Decretos

DECRETO Nº 710-S, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Ponto Facultativo nos órgãos do Poder Executivo Estadual no dia 27 de maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo no dia 27 de maio de 2016 (sexta-feira).

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, inclusive,

os Centros de Referência Especializada - CRE's, as Farmácias Cidadãs Estaduais e a Central de Atendimento Integrado ao Cidadão do Estado - Faça Fácil, com sede em Cariacica/ES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias do mês de maio de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 238248

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 711-S, DE 24.05.2016

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CLÁUDIA GONÇALVES ROCHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 238417

DECRETO Nº 712-S, DE 24.05.2016

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANDERSON QUEIROZ LOURENÇO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 238429

DECRETO Nº 713-S, DE 24.05.2016

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANDERSON INÁCIO CRUZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 238433

DECRETO Nº 714-S, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Abre à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00 em recursos da fonte 0331 - Cota Parte Estadual do Salário Educação - Superávit Financeiro, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei Nº 10.492, de 15 de janeiro de 2016, e o que consta do Processo Nº 73410446;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, na fonte 0131 - Cota Parte Estadual do Salário Educação da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 de maio de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
MÁRCIO BASTOS MEDEIROS
Secretário de Estado de Economia e Planejamento - respondendo
ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária de Estado da Fazenda
HAROLDO CORREA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|------------------|------|-------------------------------|
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | F | VALOR R\$ |
| 42.000 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | | | |
| 42.101 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | | | |
| 12.122.0721.1450 | MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90 | 0331 | 300.000,00 |
| 12.361.0858.1672 | MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Obras e Instalações | 3.3.90 4.4.90 | 0331 | 6.091.784,31 5.271.145,15 |
| 12.361.0858.4345 | TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - Passagens e Despesas com Locomoção | 3.3.42 | 0331 | 9.000.000,00 |
| 12.362.0858.1673 | MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Obras e Instalações | 3.3.90 4.4.90 | 0331 | 6.000.000,00 12.337.070,04 |
| 12.362.0858.4346 | TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - Passagens e Despesas com Locomoção | 3.3.42 | 0331 | 11.000.000,00 |
| TOTAL | | | | 50.000.000,00 |

Protocolo 238460

DECRETO Nº 715-S, DE 24.05.2016

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROGÉRIO MARTINELLI ESPERANDIO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Clínica Médica do Hospital Estadual Dório Silva, ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo 238468

DECRETO Nº 716-S, DE 24.05.2016.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALYSSON LAIA RICIERY**, para exercer o cargo de provimento em

comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Assistência Farmacêutica do Hospital Estadual Dório Silva, ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo 238469

DECRETO Nº 3973-R, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Altera a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, reorganizada pela Lei Complementar nº 275, de 18/12/2003, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes do



Explore outros mundos!

Biblioteca Pública do Espírito Santo
Telefone: 3137.9351

processo nº 73641790,

DECRETA:

Art. 1º A Subsecretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário, da Aquicultura e da Pesca passa a denominar-se Subsecretaria de Estado de Infraestrutura Rural.

Parágrafo único. O cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário, da Aquicultura e da Pesca, ref.QCE-01, fica renomeado Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, ref. QCE-01.

Art. 2º As competências da Subsecretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário, da Aquicultura e da Pesca, estabelecidas no artigo 7º, da Lei Complementar nº 275/2003, ficam atribuídas Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 3º Compete à Subsecretaria de Estado de Infraestrutura Rural, dentre outras atribuições correlatas e complementares à sua área de atuação:

I - coordenar a formulação e implementação de políticas públicas

para a melhoria da infraestrutura rural do estado do Espírito Santo, no que se refere a estradas, telefonia, eletrificação rural, barragens, abatedouros e outras edificações de interesse econômico e social vinculadas à agricultura;

II - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Gerência de Pavimentação e Conservação de Estradas - GEPAV e pela Gerência de Infraestrutura e Obras Rurais - GIOR;

III - colaborar, no âmbito de sua competência, na formulação de propostas orçamentárias anuais e plurianuais do sistema público agrícola.

Art. 4º A estrutura organizacional básica da SEAG, é a seguinte:

I. Nível de Direção Superior:

a) Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca;

b) Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável

II. Nível de Assessoramento:

a) Gabinete do Secretário - GS;

b) Assessoria Técnica - ASTEC;

III. Nível de Gerência:

a) Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos -

SUBADM;

b) Subsecretaria de Estado de Infraestrutura Rural - SUBINF

IV. Nível de Execução Programática:

a) Gerência Administrativa - GEAD;

b) Gerência de Pavimentação e Conservação de Estradas - GEPAV;

c) Gerência de Infraestrutura e Obras Rurais - GIOR;

d) Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GELICC;

e) Gerência de Aquicultura, Pesca e Produção Animal - GAPPA;

f) Gerência de Agroecologia e Produção Vegetal - GEAP;

g) Gerência de Agricultura Familiar - GEAF;

h) Gerência de Integração e Suporte Técnico - GISTE;

i) Gerência de Sustentabilidade - GESUST;

j) Gerência de Comunicação - GECOM.

V. Nível de Atuação Instrumental:

a) Grupo de Recursos Humanos - GRH;

b) Grupo de Administração - GA;

c) Grupo Financeiro Setorial - GFS;

d) Grupo de Planejamento e Orçamento - GPO.

VI. Entidades Vinculadas:

a) Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA/ES;

b) Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF;

c) Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.

Parágrafo único - A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG é a constante do ANEXO I, que integra este Decreto.

Art. 5º Ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes do ANEXO II, que integra este Decreto.

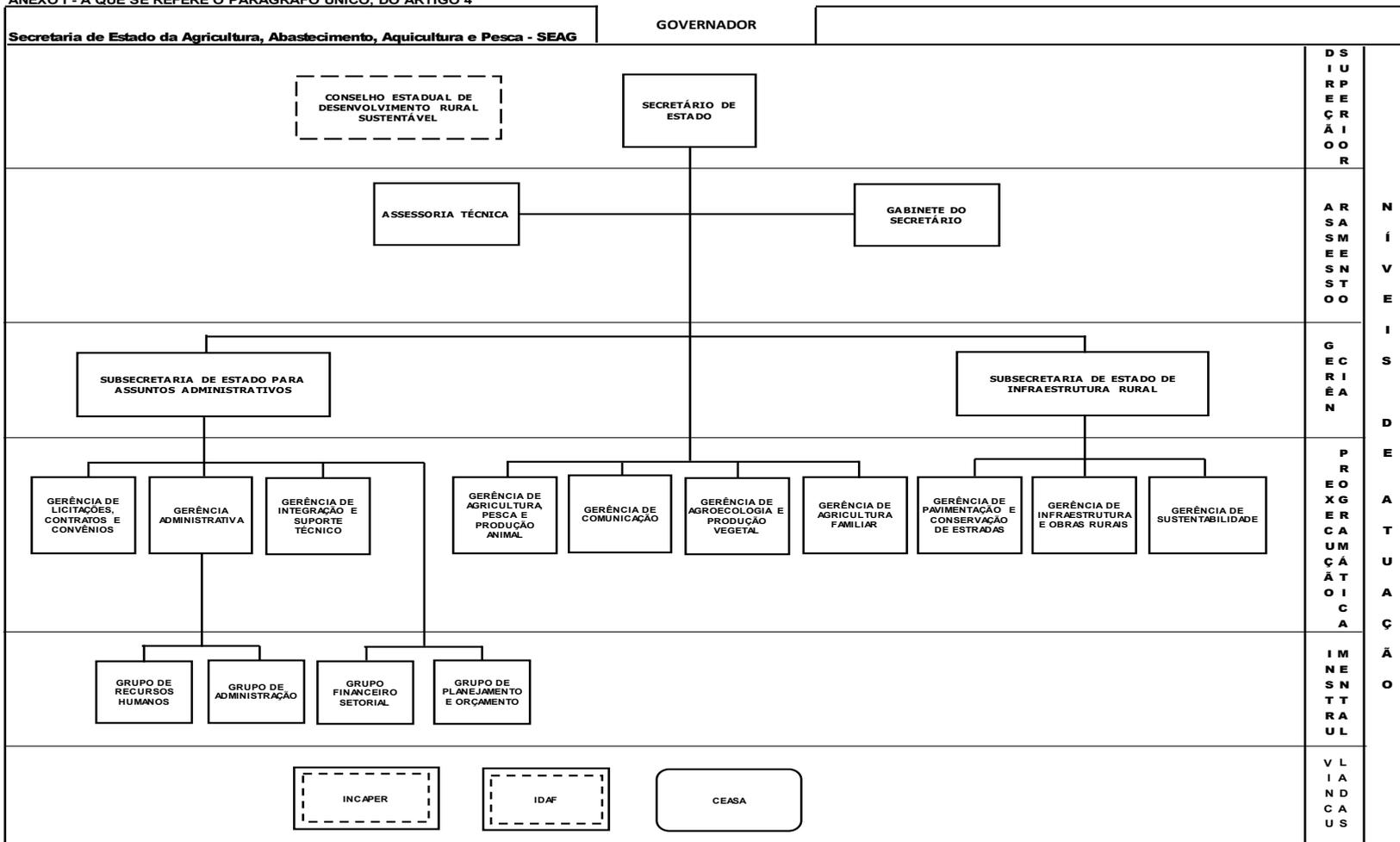
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias do mês de maio de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Protocolo 238435

ANEXO I - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 4º



LEGENDA: ÓRGÃO COLEGIADO AUTARQUIA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

ANEXO II

Cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, a que se refere o artigo 5º.

| CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA TRANSFORMAÇÃO | | | | | |
|--|--------|--------|-------------|-------------|-----------------|
| Nomenclatura | Ref. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Órgão de Origem |
| Assessor Especial Nível IV | QCE-03 | 01 | 5.469,13 | 5.469,13 | SEDES |
| Assessor Técnico | QC-02 | 01 | 1.404,17 | 1.404,17 | SEAG |
| Motorista de Gabinete III | QC-05 | 03 | 637,16 | 1.911,48 | SEAG |
| Assistente Técnico I | QC-03 | 01 | 1.079,51 | 1.079,51 | SEAG |
| Assistente | QC-05 | 01 | 637,16 | 637,16 | SEAG |
| Função Gratificada | FG-01 | 02 | 107,44 | 214,88 | SEAG |
| TOTAL GERAL | | 9 | - | 10.716,33 | |

| CARGOS COMISSIONADOS TRANSFORMADOS | | | | | |
|------------------------------------|--------|--------|------------|-------------|------------------|
| Nomenclatura | Ref. | Quant. | Valor Unit | Valor Total | Órgão de Destino |
| Assessor Especial Nível IV | QCE-03 | 01 | 5.469,13 | 5.469,13 | SEAG |
| Assessor Especial Nível II | QCE-05 | 01 | 2.734,57 | 2.734,57 | SEAG |
| Motorista de Gabinete IV | QC-04 | 03 | 829,94 | 2.489,82 | SEAG |
| TOTAL GERAL | | 05 | | 10.693,52 | |

Economia gerada: R\$ 22,81

Protocolo 238439**RETIFICAÇÃO**

Na redação do Decreto nº 698-S, de 18.05.2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 19.05.2016,

ONDE SE LÊ:

..., no período de 21 de maio a 01 de junho de 2016.

LEIA-SE:

..., no período de 21 de maio a 05 de junho de 2016.

Protocolo 238444

**Secretaria de Estado do
Governo - SEG -**

RESUMO DE CONTRATO**Contrato:** Nº 008/2016**Processo:** 73002356**Contratante:** Secretaria de Estado do Governo.**Contratada:** Elevadores Nacional do Brasil Ltda-Me.**Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes, em 03 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp, instalados no Palácio Fonte Grande.**Valor mensal:** R\$ 3.333,33.**Vigência:** 12 (doze) meses a contar de 20 de maio 2016.**Atividade:** Nº 0412208002070**Elemento de despesa:** 339039**Protocolo 238436**

**Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do
Espírito Santo - IPAJM -**

PORTARIA Nº 003- R, de 24 de maio de 2016.

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**,
no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004, publicada em 26/04/2004, e ainda:

Considerando que a validade do Concurso Público realizado pelo IPAJM no ano de 2014, para provimento de vagas de nível médio e nível superior, exceto para o cargo de advogado, expira em 29 de maio de 2016, tendo em vista a homologação publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de maio de 2014;

Considerando que a validade do Concurso para o cargo de advogado expira em 03/07/2016, tendo em vista a homologação publicada no Diário Oficial do Estado em 04/07/2014;

Considerando que de acordo com o item 1.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2014/IPAJM é possível prorrogar por mais dois anos a validade do concurso;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais dois anos a validade do Concurso Público realizado pelo IPAJM no ano de 2014, quanto aos cargos de nível médio e nível superior, exceto para o cargo de advogado, a partir de 30/05/2016;

Art. 2º Prorrogar por mais dois anos a validade do Concurso Público realizado pelo IPAJM no ano de 2014, em relação ao cargo de advogado, a partir de 04/07/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**BRUNO MARGOTTO
MARIANELLI**
Presidente Executivo
Protocolo 238333

RESUMO TERMO ADITIVO

Nº1 - AO CONTRATO Nº 004/2015
Processo nº 63874342

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM

CONTRATADA: BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua cláusula quinta, a contar de 28 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2. O valor mensal previsto será de R\$ 1.038,02,00 (hum mil, trinta e oito reais e dois centavos)).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas correrão por Conta da Atividade de trabalho n.º 20.60.201.09.122.0002.2070, Elemento de Despesas 339039, previstos no orçamento de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriores avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 20/05/2016.

**BRUNO MARGOTTO
MARIANELLI**
Presidente Executivo/IPAJM
Protocolo 238121

Ato 023 SCT/GBA/DT 2016

**A Diretora Técnica do Instituto
de Previdência dos Servidores
do Estado do Espírito Santo -**

IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DIOES em 10/09/2009, as Averbacões de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo:

Órgão / Finalidade / Regime / Nome / Nº Funcional-Vínculo / Período.

PC-ES
APOSENTADORIA
RGPS
IVONE TEREZINHA DA ROS MORELLATO
374638-51
RGPS
29/08/1983 A 16/07/1990

LUIZ DE ALMEIDA
332498-51
RGPS
05/12/1989 A 20/03/1990
01/10/1991 A 08/10/1992

SEDU
APOSENTADORIA
RGPS
AMABILE APARECIDA BALDOTTO
297085-52
RGPS
16/03/1987 A 16/08/2001

ANDRE LOUZADA SILVA
515106-17
RGPS
01/04/2002 A 06/02/2003
07/02/2003 A 01/06/2003
02/06/2003 A 01/02/2004
02/02/2004 A 19/04/2004
20/04/2004 A 02/08/2004
03/08/2004 A 30/12/2004
31/12/2004 A 02/02/2005
03/02/2005 A 04/04/2005